



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**

Deputado
Estadual



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 DE 18 DE maio de 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 18/05/2019

1º Secretário

Altera o art. 76 da Resolução nº 1.218,
de 03 de julho de 2007, que institui o
Regimento Interno da Assembleia
Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11,
XV, da Constituição do Estado de Goiás, aprova e a Mesa Diretora altera a seguinte
Resolução:

Art. 1º. O art. 76, da Resolução 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 76. Finda a apresentação de matéria, passar-se-á ao pequeno expediente,
quando até 9 (nove) Deputados, obedecida a ordem de inscrição, a proporção
partidária e a proporção de 2/9 de vagas que serão reservadas as deputadas,
usarão da palavra pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, sem apartes,
sobre assunto de sua livre escolha.

Parágrafo único. A falta de orador inscrito implicará na absorção do tempo
destinado ao pequeno expediente pela fase destinada à votação da ordem do
dia”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de maio de 2019.

Lucas Calil
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**

Deputado
Estadual



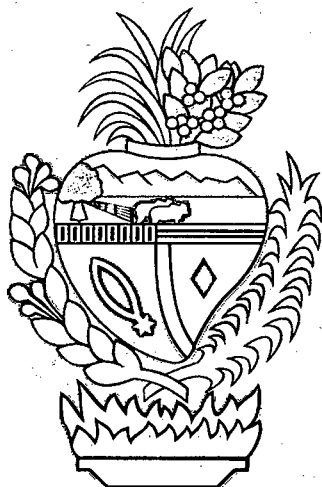
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo o fortalecimento da voz feminina dentro da casa e por conseguinte o Poder Legislativo. Assim buscando uma equiparação enquanto ao direito a fala.

Dessarte, com a inclusão de uma proporção de 2 vagas, das 9 totais, para as deputadas presentes nessa casa, busca-se igualar o tempo de fala das mesmas perante o quantitativo dos outros deputados e assim ter a voz feminina mais presente dentro do nosso plenário.

Atualmente possuímos 41 deputados, dentre eles 39 homens e 2 mulheres assim a concorrência acaba por muitas vezes não abrirem espaço para fala em plenário.

Pelos relevantes motivos arrolados acima, pedimos aos nobres colegas de Parlamento o apoio para a aprovação de medida salutar que tantos benefícios podem gerar na marcha do processo legislativo neste Poder.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2019003912

Atuação: 28/06/2019

Projeto: RES - 14 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LUCAS CALIL E OUTROS

Tipo: PROJETO

Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto: ALTERA O ART. 76 DA RESOLUÇÃO Nº 1.218, DE 03 DE JULHO DE 2007, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS.

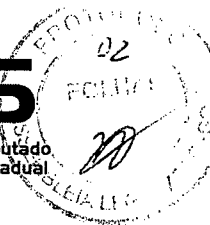




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 DE 18 DE maio de 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 18/05/2019

1º Secretário

Altera o art. 76 da Resolução nº 1.218,
de 03 de julho de 2007, que institui o
Regimento Interno da Assembleia
Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11,
XV, da Constituição do Estado de Goiás, aprova e a Mesa Diretora altera a seguinte
Resolução:

Art. 1º. O art. 76, da Resolução 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“**Art. 76.** Finda a apresentação de matéria, passar-se-á ao pequeno expediente,
quando até 9 (nove) Deputados, obedecida a ordem de inscrição, a proporção
partidária e a proporção de 2/9 de vagas que serão reservadas as deputadas,
usarão da palavra pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, sem apartes,
sobre assunto de sua livre escolha.

Parágrafo único. A falta de orador inscrito implicará na absorção do tempo
destinado ao pequeno expediente pela fase destinada à votação da ordem do
dia”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de maio de 2019.

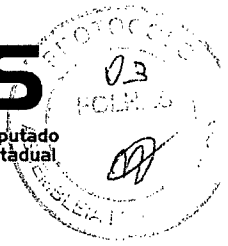
Lucas Calil
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**LUCAS
CAUL**
Deputado
Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo o fortalecimento da voz feminina dentro da casa e por conseguinte o Poder Legislativo. Assim buscando uma equiparação enquanto ao direito a fala.

Dessarte, com a inclusão de uma proporção de 2 vagas, das 9 totais, para as deputadas presentes nessa casa, busca-se igualar o tempo de fala das mesmas perante o quantitativo dos outros deputados e assim ter a voz feminina mais presente dentro do nosso plenário.

Atualmente possuímos 41 deputados, dentre eles 39 homens e 2 mulheres assim a concorrência acaba por muitas vezes não abrirem espaço para fala em plenário.

Pelos relevantes motivos arrolados acima, pedimos aos nobres colegas de Parlamento o apoio para a aprovação de medida salutar que tantos benefícios podem gerar na marcha do processo legislativo neste Poder.